



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº 061/92 - EMC

Cordeirópolis, 30 de novembro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº 061/92 - PMC - desta data - que redenomina vias públicas do Município, conforme especifica.

Assim, procedemos, com a única intenção de prestarmos uma homenagem as famílias tradicionais de Cordeirópolis, que de geração à geração até nossos dias, contribuíram para o desenvolvimento e a prosperidade de Cordeirópolis.

Assim, exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos Nobres Edís, no sentido da plena aprovação da presente proposição, de Lei, que traduz com inteira justiça, o reconhecimento e gratidão à tão abnegados cidadãos.

Reiteramos ao ensejo, os nossos protestos da mais alta consideração e real apreço.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSE JORENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 061
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

REDENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME
ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de ____ de ____ de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam redenominadas as vias públicas do Município de Cordeirópolis, descritas abaixo:

PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL "BELA VISTA"

Rua " A " para RUA TANCREDO NEVES

CONJUNTO HABITACIONAL " SANTA LUZIA"

Rua " A " para RUA SANTO PERUCHI

Rua " C " para RUA ARLINDO MENEZES FARIAS

Rua " D " para RUA ANTENOR ORTOLAN

Rua "Nove" para RUA PEDRO LUIZ ORTOLAN

Rua "Dez " para RUA ANTONIO APARECIDO PANAGIO

Rua "Onze" para RUA IPEMARIEL CARLOS DE OLIVEIRA

Rua "Doze" para RUA ANTONIO APARECIDO BENEDITO

Rua "Catorze" para RUA ANTONIO CARLOS DO AMARANTE LEVY

JARDIM PARAISO

Rua " A " para RUA AUGUSTO PAIOLA

Rua " B " para RUA LUIZ PAIOLA

VILA OLIMPIA

Rua " Um " para RUA JOÃO BERTANHA SOBRINHO

VILA DAS PALMEIRAS

Rua " Um " para RUA JOÃO BERTANHA

PRÓXIMO À VILA BARBOSA

Rua " Um " para RUA ORLANDO QUINTAL

Parágrafo Único - Os futuros arruamentos que venham a ter a mesma sequência das vias públicas, de que trata o presente artigo, manterão
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 061/30.11.92

-continuação-

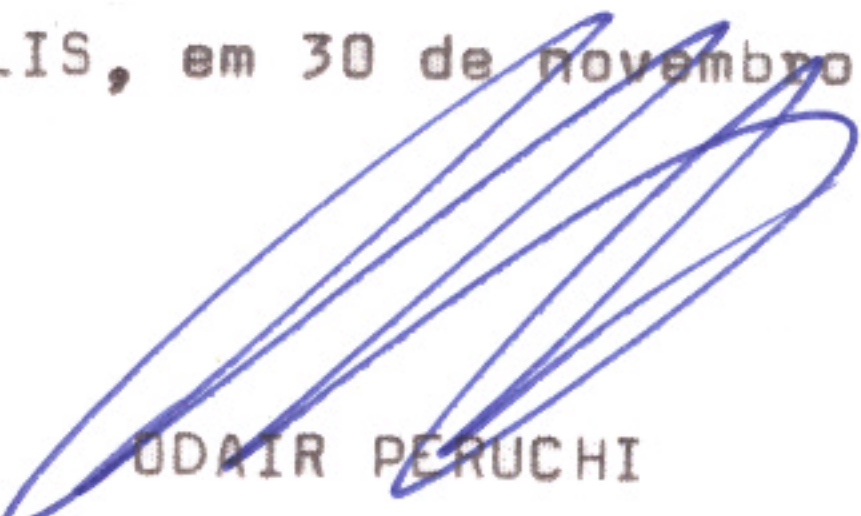
fls.02

as respectivas denominações.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 30 de novembro de 1992.


-Prefeito Municipal-

CDHU



Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Paulista, 2240 - São Paulo - Tel.: 285-1022 - CGCMF: 47.865.597/0001-9

PROJETO / OBRA

CONJUNTO HABITACIONAL
CORDEIRÓPOLIS - E

Nº UNIDADES

199

LOCAL / MUNICÍPIO

CORDEIRÓPOLIS

TÍTULO

URBANISMO

ÁREA

FOLHA

URB 01/02

ASSUNTO

PARCELAMENTO DO SOLO - LOCAÇÃO DAS QUADRAS
LOTES E RUAS

ESCALA GRÁFICA

ESCALA NOMINAL

DATA

0 10 20 30 (m)

1:1.000

DEZ/90

ASSINATURAS

proprietário

cgc

projeto - responsável técnica

Cia. de Desenv. Habitacional e Urbano do Est. de São Paulo

c.r.e.a.: 20314/D

pref.:

a.r.f.:

obra - responsável técnica

c.r.e.a.:

pref.:

a.r.f.:

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CÓDIGO CDH

EMPREENDIMENTO

Programa

Região

Município

Terreno

Fase

Versão

Etapas do Projeto

2

0

0

5

4

2

E

0

0

P

E

MUNICIPAL

59° 33' 52" 249,92m

(93,81)

5017,5490
3347J513

ISTEMA DE LAZER 1

11.990,60 m²

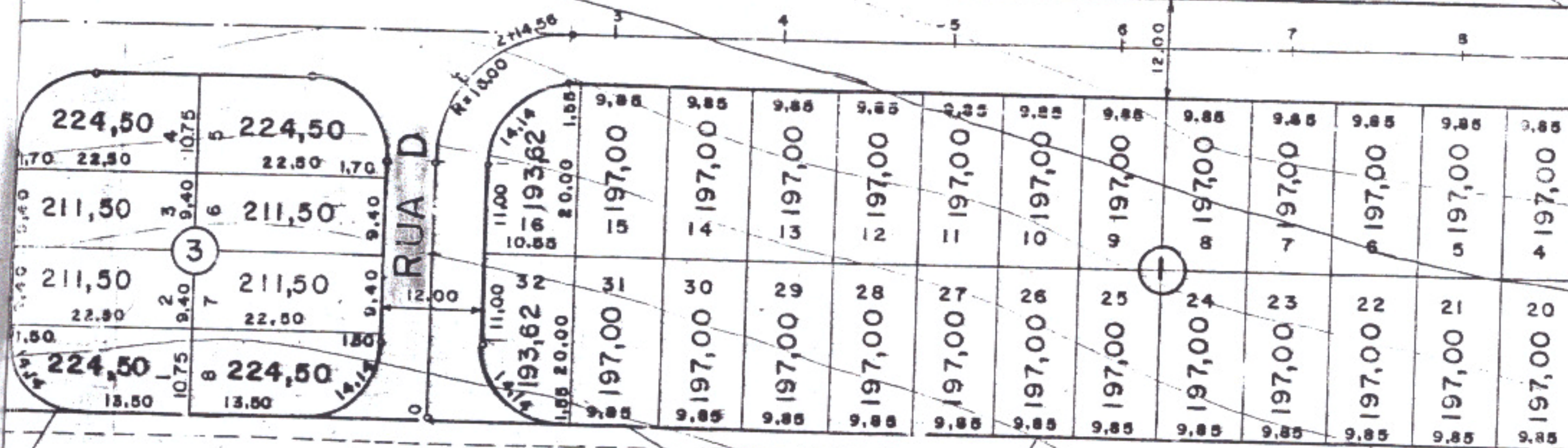
4500 m. 149° 33' 52"

4978,7506
3359,9488

59° 33' 08" 10

239° 33' 52"

164,00 m.



RUA C

16

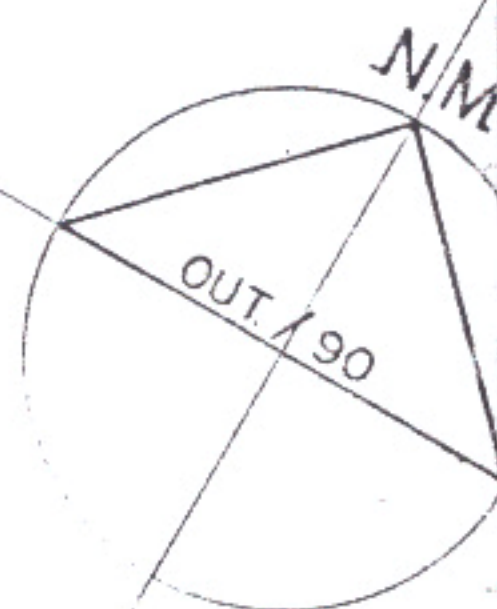
RUA D

21

E=3.400

N=4.800

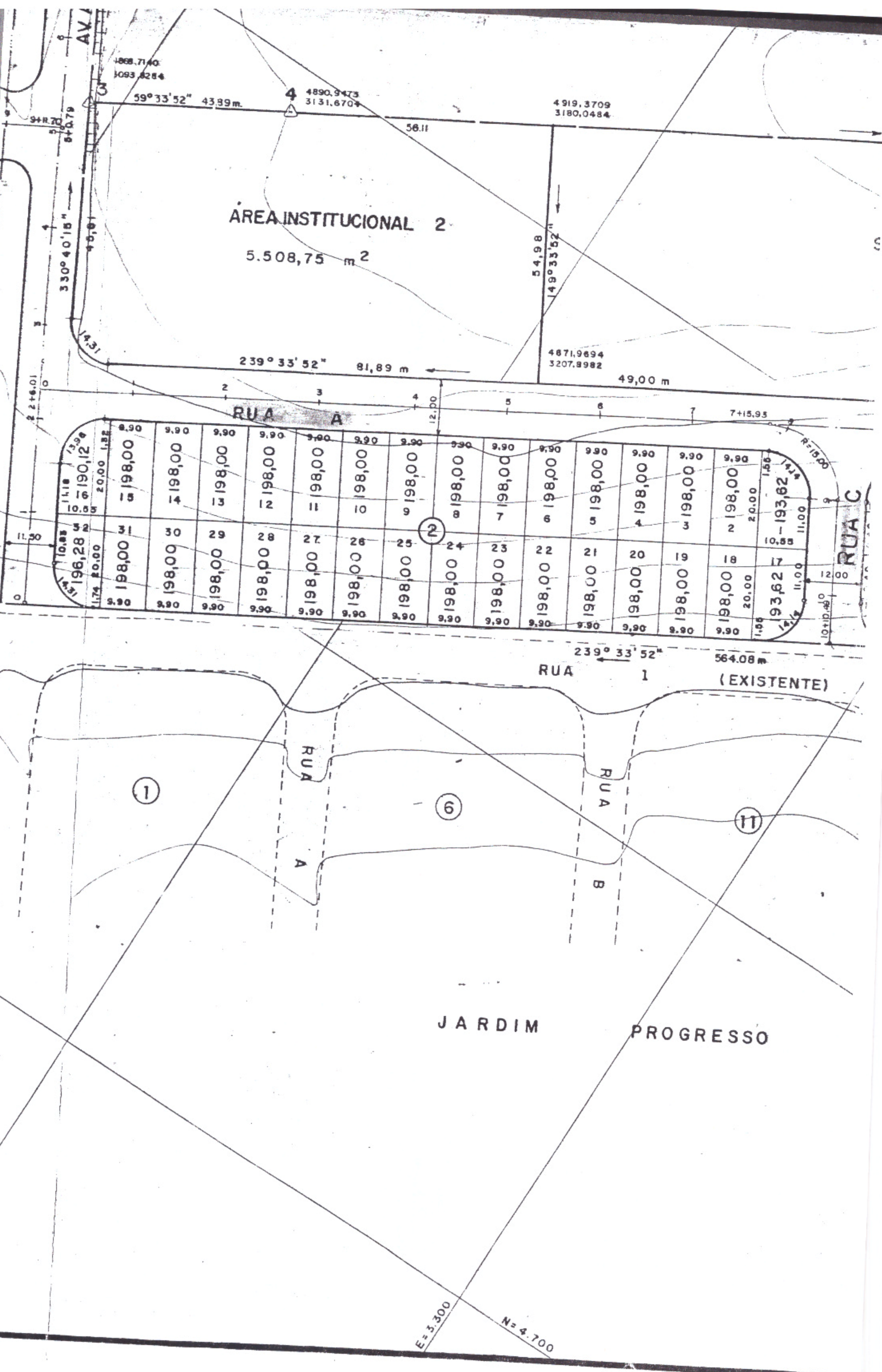
E=3.500



NOTA : TODOS OS
VERTICES
EXETO O

OBS :

ELIMINADAS AS QUADRAS A
CRIADAS AS QUADRAS 1, 2e
ALTERADOS O SISTEMA DE
INSTITUCIONAL 2 EM S



TEU MARCIANO (PISTA DIREITA)

00	00	00	10	11	12	13	14
3.99	5.73	5.73	11.60	12	12	13	14
179.45 m							

MUNICIPAL

PREFEITURA

635

640

645

2 N5025.1621
E3005.9291

RUA CELESTINO SANCHES

CONJUNTO RESIDENCIAL
"SÃO JOSE I"

AV. ARISTEU MARCIANO

N=4756,818
E=2935,7980

PREF MUNICIPAL

RUA 14

RUA

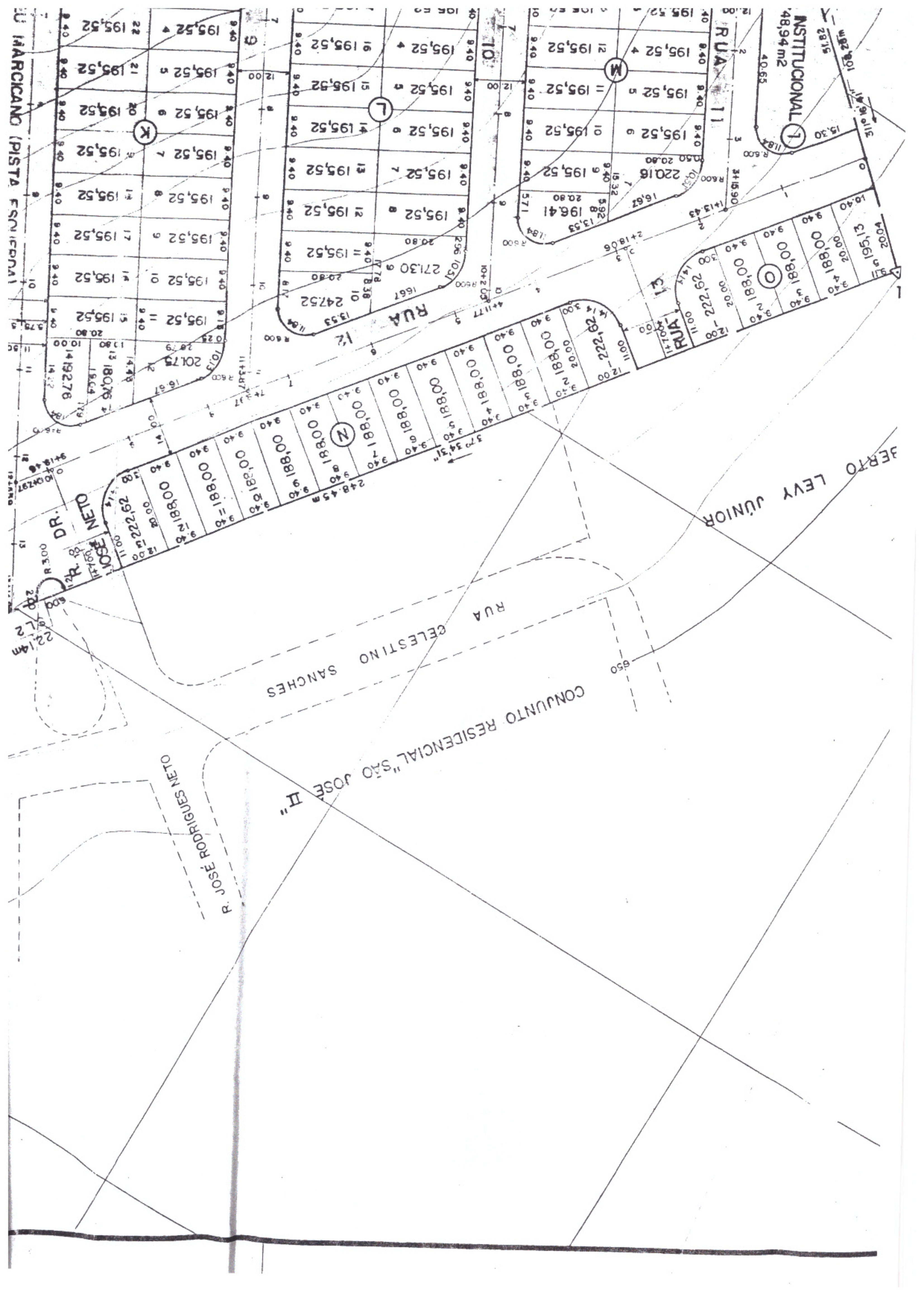
AV. AF

ÁREA INSTITUCIONAL

E=3.100

N=4.600

E=3.200



INSTITUCIONAL 1
48,94 m2

RUA 11

RUA 13

RUA 12

RUA CELESTINO SANCHES

JERTO LEVY JÚNIOR

CONJUNTO RESIDENCIAL "SÃO JOSE II"

R. JOSE RODRIGUES NETO

DR. R. NETO

U MARCICANO (PISTA ESCOLAR)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 61/92 de 3 C/NOV 1992

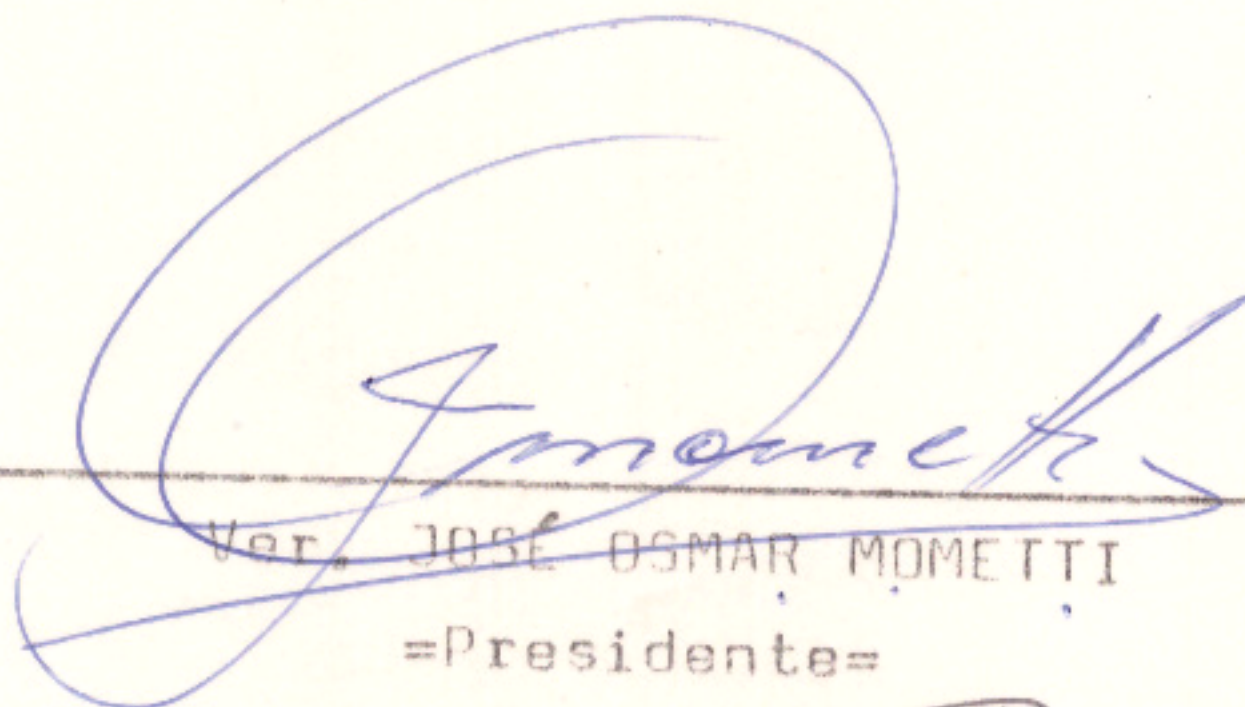
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 15 DEZ 1992


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI
=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 61/92 de 30 NOV 1992

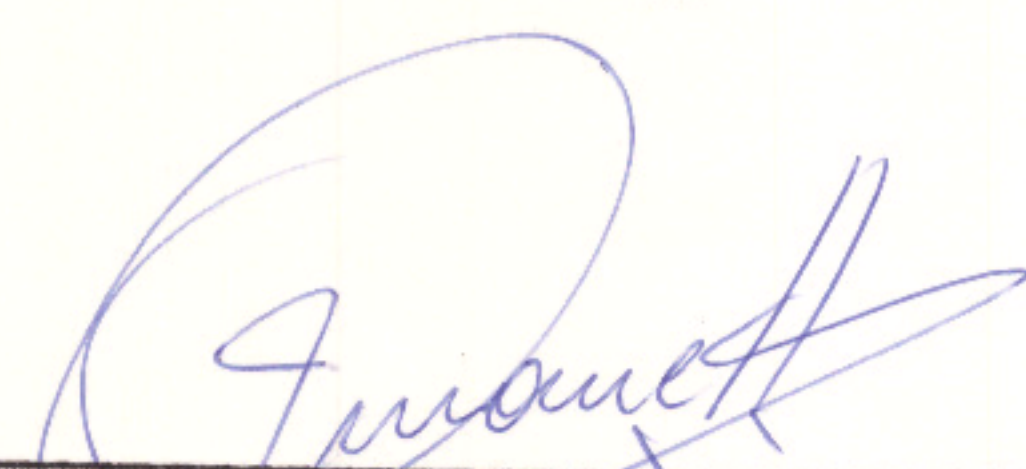
=PARECER=

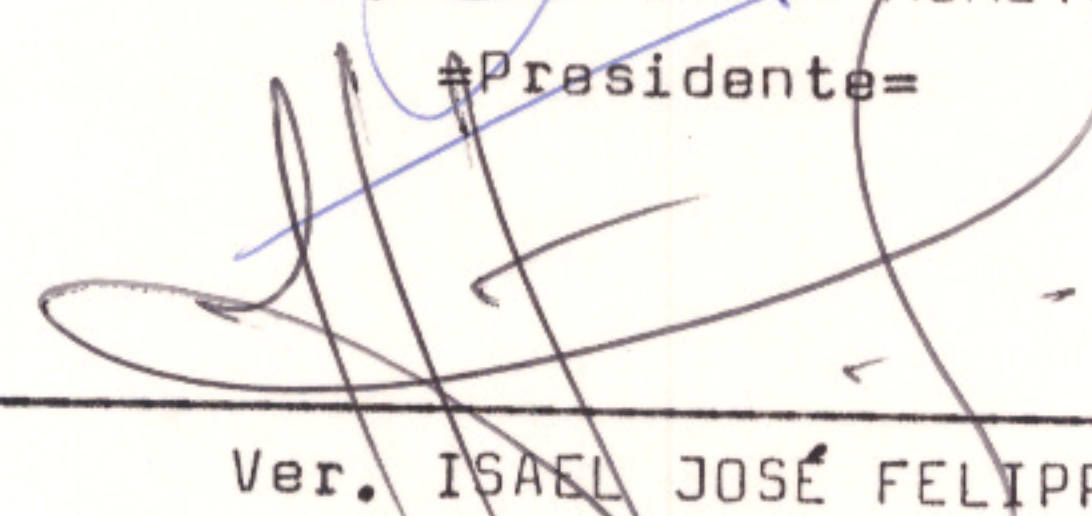
ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO, HAVENDO PORTANTO / CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

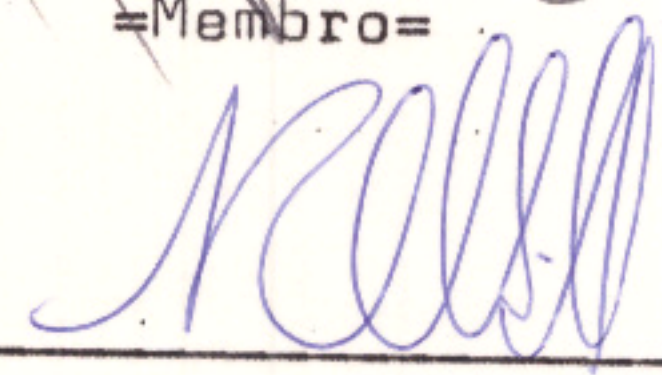
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 15 DEZ 1992


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI
=Presidente=


Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 61/92 de 30 NOV 1992

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

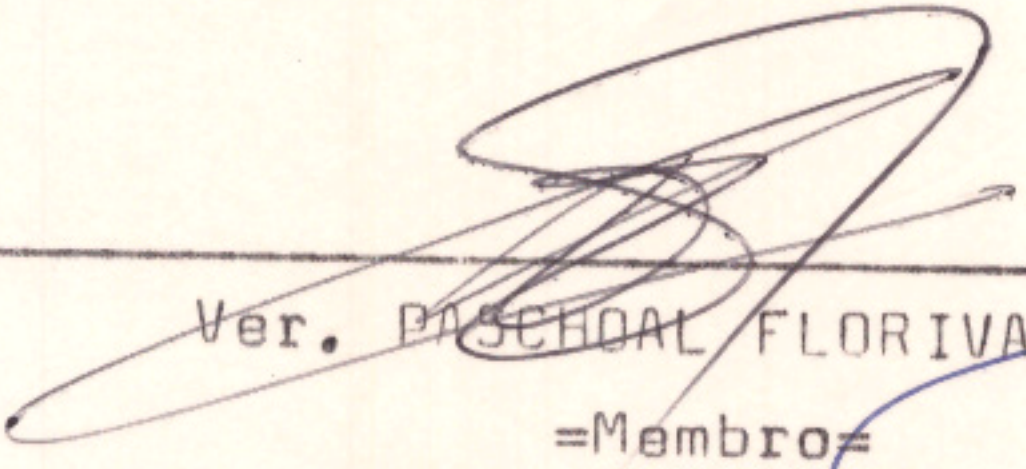
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

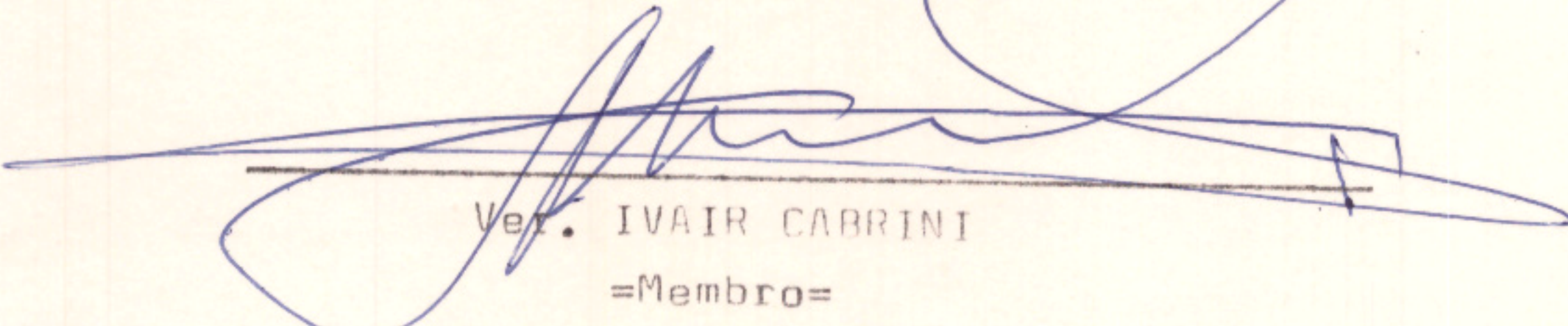
CORDEIRÓPOLIS, 15 DEZ 1992



Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=



Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=



Ver. IVAIR CABRINI
=Membro=